# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TANABI | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 2 |
| Secretaria Municipal da Educação | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Resoluções | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tanabi**
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

**Câmara Municipal de Tanabi**
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## PODER EXECUTIVO DE TANABI

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**Prefeitura do Município de Tanabi.**

Pregão Presencial n° 09/2021. Objeto: Contratação de horas médicas de Clínico Geral para os bairros Rincão (UBS João Romão Filho), Ibiporanga (UBS Moacir Martins Vasconcelos) e Ecatu (UBS Alberto Scriboni) e Contratação de horas médicas de Psiquiatra. Entrega de envelopes, credenciamento e abertura do envelope e negociação será na data de 07/04/2021, as 08h30min. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS ou pelo email: licitacao@tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 22 de março de 2021. João Paulo da Silveira – Pregoeiro; Norair Cassiano da Silveira – Prefeito.

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual n.º 2.263/2017 – Convite de Preços nº 26/2017. Empresa: CLÍNICA CARVALHO TEIXEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de consultas odontológica com consultas agendadas e acolhimento de toda demanda espontânea das ESFs – Estratégia da Saúde da Família. Data: 01 de fevereiro de 2021. Objeto do contrato e valor: R$ 6.256,20 mensais.

Aditamento Contratual n.º 2.505/2019 – Pregão nº 01/2019. Empresa: WANER SOARES TEIXEIRA LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de prestação de serviço, de limpeza e conservação interna e externa de prédios públicos. Data: 12 de março de 2021. Prazo: 12 meses Valor global: R$ 556.788,72.

**Secretaria Municipal da Educação**

**Atos Oficiais** | **Resoluções**


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail: smeducacao.tanabi@hotmail.com secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br


**Educação**
**Secretaria**
**Resolução SMEC nº 2, de 18 de março de 2021**

Dispõe sobre restrições para o enfrentamento da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), estendendo a quarentena, alteração do Calendário Escolar 2021 **e dá providências.**

**A Secretária da Educação e Cultura de Tanabi,**

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que dispõe sobre o "Plano São Paulo";

CONSIDERAND0, o Decreto Municipal nº 4.387/2021, de 12 de março de 2021.

Art. 11. § 1º. Os servidores públicos municipais, trabalharão em horário normal, sob escala de revezamento/home office, sendo que cada Secretário ou Responsável, deverá em cada turno de expediente verificar a existência de no mínimo um servidor na sua respectiva unidade administrativa. As escalas serão conferidas e/ou verificadas pelo Setor de Recursos Humanos, inclusive quanto a frequência.

§. 2º. Os horários de trabalho dos servidores públicos municipais serão feitos em 02 (dois) turnos ou seja: das 08h00 às 12h30 e das 12h30 às 17h00; sendo esta escala afixada em cada local de trabalho de forma visível, para que todos saibam em qual horário cada servidor estará desempenhando suas atividades de trabalho.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4.394/2021, no Art. 10. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, descritas abaixo, em razão das medidas de enfrentamento da COVID-19: IX- Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Art.19. As 00h00 do dia 22 de março de 2021, volta á vigorar o Decreto Municipal nº 4387, de 12 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional destinado ao enfrentamento da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e dá outras providencias( FASE VERMELHA- EMERGENCIAL).

CONSIDERANDO, os serviços Essenciais de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º- A Secretaria Municipal da Educação e Cultura altera o Calendário Escolar 2021, no dia 19 de março, para Ponto Facultativo na Secretaria da Educação e nas Unidades Escolares, não havendo expediente e não oferecimento de aulas remotas, por parte dos professores da rede, contando letivo o dia 11 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail: smeducacao.tanabi@hotmail.com secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

Art.2º- A Secretaria Municipal da Educação e todas as Unidades Escolares da rede municipal de Ensino terão expediente feitos em 02 (dois) turnos ou seja: das 07h00 às 12h00 e das 12h00 às 17h00; sendo esta escala afixada em cada local de trabalho de forma visível, para que todos saibam em qual horário cada servidor estará desempenhando suas atividades de trabalho, no período de 22 de março a 31de março de 2021

Art.3º- As aulas e atividades dos professores da rede municipal de Ensino se darão de forma remota na modalidade Home Office, com acompanhamento Pedagógico e, com disponibilidade para atendimento presencial nas suas respectivas unidades de exercício, conforme organização operacional e logística da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com os Gestores das Unidades Escolares.

Art.4º A Secretaria da Educação e Cultura de Tanabi poderá expedir Normas Complementares para a Execução da presente Resolução e contará como parte integrante desta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Tanabi, 18 de março de 2021.

Maria Edna Cristal
Secretária Municipal da Educação e Cultura